



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Segunda-feira, 04 de Julho de 2022.

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Prata
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

EDITAL Nº 001/2022 – 8ª ExpoPrata

CAPÍTULO I DA EXPOSIÇÃO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º- A Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes **COMUNICA, pelo presente EDITAL, as condições a serem obedecidas na realização da 8ª EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS - 8ª ExpoPrata-2022**, a ter lugar no “Parque Municipal de Exposições “Jessé Salvador de Lima” localizado provisoriamente no perímetro delimitado pelas praças do Centro Administrativo do Poder Executivo Municipal da Avenida Ananiano Ramos Galvão, no período de 24 a 28 de Agosto de 2022 e contará com a presença de criadores das raças caprinos e ovinos de corte e leite.

§ 1º - Participam na forma de copromotores da 8ª ExpoPrata-2022 o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca do Estado da Paraíba - SEDAP.

§ 2º - Colaboram na organização da Exposição de Animais a Associação Brasileira dos Criadores de Caprinos – ABCC, Associação Paraibana dos Criadores de Caprinos e Ovinos – APACCO e a Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos da Prata – ACCOP.

Art. 2º- O certame, de âmbito Nacional, reger-se-á por este regulamento e está em conformidade com a Portaria nº 108/93, de 17 de março de 1993, do Ministério da Agricultura, que normatiza as Exposições Agropecuárias.

Art. 3º- A execução das tarefas executivas e administrativas relacionadas ao planejamento e programação do evento fica a cargo da Comissão Executiva da 8ª ExpoPrata-2022, que é composta por servidores públicos do Município, ou em exercício nela, bem como de outros Órgãos Governamentais especialmente designados pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

Art. 4º- Integram a 8ª ExpoPrata-2022, os seguintes eventos:
I – 4ª EXPOSIÇÃO NORDESTINA DE CABRAS LEITEIRAS DE TODAS AS RAÇAS, promovida pela Associação Brasileira dos Criadores de Caprinos – ABCC. (ANEXO II);

II – RANQUEADA DA RAÇA BOER;

III – 3º LEILÃO GENÉTICA 2022, promovida pela Prefeitura Municipal da Prata-PB –SOLUÇÕES REMATE. (ANEXO III);

IV – 3º FESTIVAL CULTURAL E GASTRONÔMICO DA PRATA, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes e a Secretaria Municipal de Ação Social. (ANEXO IV)

V – III ENCONTRO DE POETAS REPENTISTAS DE PRATA, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes. (ANEXO V);

Art. 5º- São suas finalidades:

- Permitir a exposição de matrizes e reprodutores das mais diversas raças entre as espécies, a fim de divulgar e estimular entre o público em geral, o melhoramento do plantel: Regional, Estadual e Nacional;
- Divulgar novas tecnologias que visem o aprimoramento do rebanho, além de proporcionar o entrosamento entre produtores rurais, industriais e técnicos do setor;
- Proporcionar maior aproximação entre selecionadores, criadores e produtores rurais, para troca de informações e possibilitar oportunidades de negócios de compra e venda;
- Pelo espírito de emulação, motivar os selecionados e produtores a aprimorarem a qualidade de seus produtos;
- Facultar ao comércio e à indústria, a exposição de demonstração de produtos e equipamentos destinados à caprinocultura e a ovinocultura.

Art. 6º- A Exposição terá ao seguinte desenvolvimento:

I – Inscrições;

II – Abertura ao público;

III – Julgamentos de admissão;

IV – Inauguração oficial;

V – Julgamento de classificação;

VI – Exposição e venda;

VII – Encerramento.

CAPÍTULO II DAS SECÇÕES

Art. 7º - A 8ª EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS – 8ª ExpoPrata-2022, compreenderá as seguintes Secções:

- CAPRINOS;
- OVINOS.

Parágrafo Único – As secções serão divididas em classes, categorias e campeonatos, nas formas estabelecidas neste artigo.

SESSÃO A CAPRINOS

- Classe A – Machos Caprinos
- Classe B – Fêmeas Caprinos

Classe C – Torneio Leiteiro Interno
Classe D – Torneio Leiteiro Externo

SESSÃO B
OVINOS

Classe A – Machos Ovinos
Classe B – Fêmeas Ovinos

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 8º- Nenhum animal será admitido ao evento, sem estar previamente inscrito.

Art. 9º- As inscrições de caprinos e ovinos, e, também para aquisição de currais, estarão abertas no período de 10 de julho a 20 de agosto de 2022, das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, e poderão ter a data de encerramento antecipada, desde que preenchida a lotação do Parque de Exposições.

Art. 10 - As inscrições de que trata o presente **EDITAL**, inclusive àquelas referentes à aquisição de áreas, serão efetivadas por ordem de chegada e só terão validade mediante apresentação de guia bancária, devidamente autenticada pelo **Banco do Brasil, em nome da Associação Paraibana dos Criadores de Caprinos e Ovinos – APACCO, Agência 1634-9, Conta Corrente nº 11.979-2, PIX CNPJ: 09.307.596/0001-41**, sendo também condição, para a efetivação da inscrição, a assinatura do Termo de Compromisso publicado como **ANEXO I** deste **EDITAL**.

Art. 11 - As informações constantes no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do expositor, que, por qualquer informação inverídica, fica sujeito às penalidades previstas em lei.

Art. 12 - Caberá a Associação Paraibana dos Criadores de Caprinos e Ovinos – APACCO, por delegação, a vistoria e a respectiva autorização para entrada no recinto da Exposição, dos animais por ela inscrito.

CAPÍTULO III
DAS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS E ASSISTÊNCIA
VETERINÁRIA

Art. 13 – Durante o evento o Serviço de Defesa Sanitária e Assistência Veterinária ficarão a cargo da Comissão de Defesa Sanitária Animal, a ser designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 14 – Compete à Comissão de Defesa Sanitária Animal, decidir sobre matéria de natureza sanitária omitida neste Capítulo.

Art. 15 – A Comissão de Defesa Sanitária Animal, instalar-se-á no recinto do evento, podendo a qualquer tempo, estipular outras medidas que julgar necessárias além daquelas descritas neste Capítulo.

Art. 16 – Todos os animais deverão estar acompanhados da Guia Sanitária Animal (GTA), conforme legislação em vigor e o ATESTADO ZOOSANITÁRIO.

Art. 17 – Os animais com destino ao evento deverão ser inspecionados previamente por Médico Veterinário particular. Não havendo sintomatologia compatível com doença infectocontagiosa ou parasitária ou presença de ectoparasitas, deverá ser emitido atestado sanitário pelo Médico Veterinário particular comprovando esta condição. Este atestado deverá ser apresentado para emissão da GTA, deverá acompanhar os animais no transporte até o evento e ser apresentado no

momento da apresentação dos animais para ingresso no evento.

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ENTRADA NO
PARQUE, ALÉM DA SANITÁRIA

Art. 18 – Além das disposições anteriores, para as diferentes raças ou espécies deverão ser cumpridas as seguintes exigências:

§ 1º - PARA CAPRINOS:

I - ARTRITE ENCEFALITE CAPRINA (CAE):

a) Para reprodutores, machos e fêmeas, com 12 (doze) meses ou mais de idade é necessário resultado negativo a prova de imunodifusão em Gel-de-Agar para Artrite Encefalite Caprina, realizada até 180 (cento e oitenta) dias antes do ingresso no evento. Atestado emitido por Médico Veterinário do laboratório.

b) Na impossibilidade do teste laboratorial, deve ser apresentado atestado emitido por Médico Veterinário, de que os animais procedem de estabelecimento e rebanho onde, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao ingresso no evento, não foi constatado nenhum caso de manifestação clínica de Artrite Encefalite Caprina.

II - ECTIMA CONTAGIOSO:

a) Ausência de lesões de Ectima Contagioso.

b) Declaração emitida por Médico Veterinário, de que não houve ocorrência de Ectima Contagioso na propriedade de origem, nos últimos 30 (trinta) dias antes do ingresso no evento.

§ 2º - PARA OVINOS:

I - BRUCELOSE (Brucella ovis)

a) Para os machos reprodutores, com 06 (seis) meses ou mais de idade, deverá ser apresentado laudo, emitido por Médico Veterinário, com resultado negativo à prova de imunodifusão em Gel-de-Agar, realizada até 60 (sessenta) dias antes do ingresso no evento.

b) Na impossibilidade do teste laboratorial, deve ser apresentado atestado emitido por Médico Veterinário, de exame clínico com resultado negativo para epididimite ovina, realizado até 30 (trinta) dias antes do ingresso no evento.

II - ECTIMA CONTAGIOSO

a) Ausência de lesões de Ectima Contagioso.

b) Declaração emitida por Médico Veterinário, de que não houve ocorrência de Ectima Contagioso na propriedade da origem, nos últimos 06 (seis) meses antes do ingresso no evento.

CAPÍTULO V
DO RECEBIMENTO, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DOS
ANIMAIS

Art. 19 – A colocação será determinada pela comissão organizadora, de comum acordo com as associações de raça, levando em consideração: espécie, raça e número de animais.

Parágrafo Único – A exata localização dos animais será fornecida ao tratador logo após o recebimento e liberação dos animais, contendo pavilhão e identificação numérica das argolas destinadas ao expositor.

Art. 20 – As barracas destinadas ao abrigo de tratadores, depósitos de ração e materiais de consumo e limpeza, deverão ser de propriedade de cada expositor e proporcionar boa apresentação, devendo ser montadas no local previamente destinado pela Comissão Organizadora, mantendo relação de proximidade com o respectivo rebanho.

Art. 21 – A limpeza dos pavilhões, tanto interna como externa, será responsabilidade dos tratadores, jogando os esterco dentro das caçambas na entrada dos pavilhões. Todos os

tratadores deverão se apresentar adequadamente trajados e limpos.

Art. 22 – A silagem/feno de espécies variadas ou outro tipo de volumoso ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Prata, a utilização ou não dessa ração volumosa, ficando o criador com a opção de trazer a silagem/feno ou palma forrageira de sua propriedade e o conjunto completo de ordenha.

CAPÍTULO VI DOS JULGAMENTOS DE ADMISSÃO

Art. 23 – Todos os animais deverão ser submetidos ao julgamento de admissão, conforme estabelece as Normas Técnicas para Organização e Funcionamento das Exposições e Feiras Agropecuárias, estatuída através da Portaria Ministerial nº 108, de 17 de março de 1993.

§ 1º - O julgamento de admissão ao Parque será realizado por uma Comissão de Jurados, a ser designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

§ 2º - Compete aos jurados de admissão:

I - conferir a individualização dos animais, através dos documentos de registros, verificando o correto enquadramento do animal na categoria em que estiver inscrito;

II - observar os itens constantes na inscrição para registro, no que diz respeito às causas da desclassificação;

III - verificar os atestados de prenhes das fêmeas;

IV - verificar os atestados de fertilidade dos machos;

V - eliminar os animais que apresentarem defeitos congênitos ou adquiridos que comprometam a sua função zootécnica;

VI - eliminar os animais que apresentarem falta de qualidade ou desenvolvimento, falta de preparo ou trato, em relação ao nível da Exposição, e notória falta de adestramento.

Art. 24 – O expositor que fraudar quaisquer documentos no sentido de facilitar a admissão de seus animais, ou alterar o julgamento e campeão, ficará impedido de expor em todo o território nacional, por 05 (cinco) anos consecutivos, sem prejuízo das sanções administrativas próprias do Serviço de Registro Genealógico e as ações de responsabilidade civis cabíveis.

Art. 25 – Compete à Comissão de Defesa Sanitária Animal, decidir sobre matéria de natureza sanitária omitida neste Capítulo.

CAPÍTULO VII DO JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 26 – Os julgamentos serão públicos, devendo, porém, os assistentes e expositores manterem distância do local onde os mesmos se desenvolvem, de modo a não prejudicar o trabalho dos jurados. Fica convencionado que os julgamentos serão efetuados por jurado único ou comissão de três membros, todos técnicos e credenciados pelas suas respectivas Associações.

Art. 27 – O desacato a qualquer jurado e comissão organizadora por parte dos expositores, seus prepostos ou empregados, implicará na retirada de seus animais, sem prejuízo de outras providências que a comissão possa tomar, de acordo com as normas que regulam as Exposições no Estado do Paraíba.

Art. 28 – Quando o animal em julgamento despertar dúvidas em relação a sua idade, a Comissão Organizadora poderá exigir, em pista, a apresentação do documento original de controle ou registro.

Art. 29 – As raças deverão determinar normas específicas para julgamento de Conjunto Raça e Progenie, ficando estabelecido o seguinte:

I - Em se tratando de Caprinos é estabelecido pelas normas da Associação Brasileira dos Criadores de Caprinos - **ABCC**.

II - Em se tratando de Ovinos é estabelecido pelas normas da Associação Brasileira de criadores de Ovinos - **ARCO**.

CAPÍTULO VIII DOS PRÊMIOS

Art. 30 – A **Premiação Externa** paga aos ganhadores dos **Grupos de Torneio de Pista: Sessão A - Caprinos – Classe A – Machos Caprinos e Classe B – Fêmeas; Sessão B - Ovinos – Classe A – Machos Ovinos e Classe B – Fêmeas Ovinos**, será de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), em forma de pontos corridos. Sendo R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) distribuída entre os Animais de leite e corte, Premiação Externa e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) distribuída entre os Animais por grupos o valor da premiação pelo número de pontos somados por todos os animais em pista local, que terá um coeficiente de X, que será multiplicado pelo número de pontos de cada expositor, conforme estabelece o Regulamento de Exposições da Associação Brasileira dos Criadores de Caprinos – ABCC e da Associação Paraibana dos Criadores de Caprinos e Ovinos – APACCO.

§ 1º - O Grupo Sessão A – Caprinos para Corte – Classe A – Machos Caprinos, distribuída de acordo com os seguintes Campeonatos:

CAMPEONATOS	RAÇA – PO
Grande Campeão Jovem	Anglo Nubiana
Grande Campeão Jovem	Boer
Grande Campeão Jovem	Kalahari
Reservada Grande Campeão Jovem	Anglo Nubiana
Reservado Grande Campeão Jovem	Boer
Reservado Grande Campeão Jovem	Kalahari
Grande Campeão	Anglo Nubiana
Grande Campeão	Boer
Grande Campeão	Kalahari
Reservada Grande Campeão	Anglo Nubiana
Reservado Grande Campeão	Boer
Reservado Grande Campeão	Kalahari

§ 2º - O Grupo Sessão A – Caprinos para Cortes – Classe B – Fêmeas Caprinos, distribuídos de acordo com os seguintes Campeonatos:

CAMPEONATOS	RAÇA – PO
Grande Campeão Jovem	Anglo Nubiana
Grande Campeã Jovem	Boer
Grande Campeã Jovem	Kalahari
Reservada grande Campeã Jovem	Anglo Nubiana
Reservado Grande Campeã Jovem	Boer
Reservado Grande Campeã Jovem	Kalahari
Grande Campeã	Anglo Nubiana
Grande Campeã	Boer
Grande Campeã	Kalahari
Reservada grande Campeã	Anglo Nubiana
Reservado Grande Campeã	Boer
Reservado Grande Campeã	Kalahari
Grande Campeã Torneio Leiteiro	
Reservada Grande Campeã Torneio Leiteiro	

§ 3º - O Grupo Sessão A – Caprinos para Leite – Classe A – Machos Caprinos, distribuído de acordo com os seguintes Campeonatos:

CAMPEONATOS	RAÇA – PO
Grande Campeão Jovem	Alpina
Grande Campeão Jovem	Alpina Americana
Grande Campeão Jovem	Alpina Britânica
Grande Campeão Jovem	Anglo Nubiana
Grande Campeão Jovem	Saanem
Grande Campeão Jovem	Toggenburg
Grande Campeão Jovem	Murciana
Reservado Grande Campeão Jovem	Alpina
Reservado Grande Campeão Jovem	Alpina Americana
Reservado Grande Campeão Jovem	Alpina Britânica
Reservado Grande Campeão Jovem	Anglo Nubiana
Reservado Grande Campeão Jovem	Saanem
Reservado Grande Campeão Jovem	Toggenburg
Reservada Grande Campeão Jovem	Murciana
Grande Campeão	Alpina
Grande Campeão	Alpina Americana
Grande Campeão	Alpina Britânica
Grande Campeão	Anglo Nubiana
Grande Campeão	Saanem
Grande Campeão	Toggenburg
Grande Campeão	Murciana
Reservado Grande Campeão	Alpina
Reservado Grande Campeão	Alpina Americana
Reservado Grande Campeão	Alpina Britânica
Reservado Grande Campeão	Anglo Nubiana
Reservado Grande Campeão	Saanem
Reservado Grande Campeão	Toggenburg
Reservada Grande Campeão	Murciana

§ 4º - O Grupo Sessão A – Caprinos para Leites – Classe B – Fêmeas Caprinos, distribuídos de acordo com os seguintes Campeonatos:

CAMPEONATOS	RAÇA – PO
Grande Campeã Jovem	Alpina
Grande Campeã Jovem	Alpina Americana
Grande Campeã Jovem	Alpina Britânica
Grande Campeã Jovem	Anglo Nubiana
Grande Campeã Jovem	Saanem
Grande Campeã Jovem	Toggenburg
Grande Campeã Jovem	Murciana
Reservado Grande Campeã Jovem	Alpina
Reservado Grande Campeã Jovem	Alpina Americana
Reservado Grande Campeã Jovem	Alpina Britânica
Reservado Grande Campeã Jovem	Anglo Nubiana
Reservado Grande Campeã Jovem	Saanem
Reservado Grande Campeã Jovem	Toggenburg
Reservada Grande Campeã Jovem	Murciana
Grande Campeã	Alpina
Grande Campeã	Alpina Americana
Grande Campeã	Alpina Britânica
Grande Campeã	Anglo Nubiana
Grande Campeã	Saanem

Grande Campeã	Toggenburg
Grande Campeã	Murciana
Reservado Grande Campeã	Alpina
Reservado Grande Campeã	Alpina Americana
Reservado Grande Campeã	Alpina Britânica
Reservado Grande Campeã	Anglo Nubiana
Reservado Grande Campeã	Saanem
Reservado Grande Campeã	Toggenburg
Reservada Grande Campeã	Murciana
Grande Campeã Torneio Leiteiro	
Reservada Grande Campeã Torneio Leiteiro	

§ 5º - O Grupo Sessão B - Ovinos – Classe A – Machos Ovinos, distribuído de acordo com os seguintes Campeonatos:

CAMPEONATOS	RAÇA – PO
Grande Campeão Jovem	Dorper
Grande Campeão Jovem	White Dorper
Grande Campeão Jovem	Santa Inês
Grande Campeão Jovem	Somalís
Reservado Grande Campeão Jovem	Dorper
Reservado Grande Campeão Jovem	White Dorper
Reservado Grande Campeão Jovem	Santa Inês
Reservado Grande Campeão Jovem	Somalís
Grande Campeão	Dorper
Grande Campeão	White Dorper
Grande Campeão	Santa Inês
Grande Campeão	Somalís
Reservado Grande Campeão	Dorper
Reservado Grande Campeão	White Dorper
Reservado Grande Campeão	Santa Inês
Reservado Grande Campeão	Somalís

§ 6º - O Grupo Sessão B - Ovinos – Classe B – Fêmeas Ovinos, distribuído de acordo com os seguintes Campeonatos:

CAMPEONATOS	RAÇA – PO
Grande Campeã Jovem	Dorper
Grande Campeã Jovem	White Dorper
Grande Campeã Jovem	Santa Inês
Grande Campeã Jovem	Somalís
Reservado Grande Campeã Jovem	Dorper
Reservado Grande Campeã Jovem	White Dorper
Reservado Grande Campeã Jovem	Santa Inês
Reservado Grande Campeã Jovem	Somalís
Grande Campeã	Dorper
Grande Campeã	White Dorper
Grande Campeã	Santa Inês
Grande Campeã	Somalís
Reservado Grande Campeã	Dorper
Reservado Grande Campeã	White Dorper
Reservado Grande Campeã	Santa Inês
Grande Campeão Jovem	Dorper

Art. 31 – A Premiação Interna paga aos ganhadores dos Grupos de Pista Local será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), distribuída em forma de pontos corridos.

§ 1º - O Grupo Sessão A – Caprinos:

§ 2º - O Grupo Sessão B – Ovinos:

§ 3º - Só será realizado o julgamento dos Grupos de Pista Local – Sessão A – Caprinos e Sessão B – Ovinos, com o número de inscrição, pelo menos três criadores inscritos

por campeonato para concorrer aos 1º e 2º Prêmio, caso contrário será cancelada o referido julgamento.

Art. 32 – A Premiação paga aos ganhadores do **Grupo Sessão A - Caprinos – Classe D – Torneio Leiteiro Animais PO e PC** será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), distribuída de acordo com os seguintes Campeonatos:

CAMPEONATOS	Valor da Premiação – R\$
1º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabrita	1.000,00
2º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabrita	800,00
3º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabrita	600,00
4º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabrita	500,00
5º Prêmio- Concurso Leitura Cabrita	400,00
1º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabra Jovem	1.000,00
2º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabra Jovem	800,00
3º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabra Jovem	600,00
4º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabra Jovem	500,00
5º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabra Jovem	400,00
1º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabra Adulta	1.100,00
2º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabra Adulta	800,00
3º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabra Adulta	600,00
4º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabra Adulta	500,00
5º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabra Adulta	400,00
TOTAL R\$	10.000,00

Art. 33 – A Premiação paga aos ganhadores do **Grupo Sessão A - Caprinos – Classe D – Torneio Leiteiro Externo** será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), distribuída de acordo com os seguintes Campeonatos:

CAMPEONATOS	Valor da Premiação – R\$
1º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabra Jovem	850,00
2º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabra Jovem	650,00
3º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabra Jovem	550,00
4º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabra Jovem	450,00
1º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabra Adulta	850,00
2º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabra Adulta	650,00
3º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabra Adulta	550,00
4º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabra Adulta	450,00
TOTAL R\$	5.000,00

Art. 34 – A Premiação paga aos ganhadores do **Grupo Sessão A - Caprinos – Classe C – Torneio Leiteiro Local** será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), distribuída de acordo com os seguintes Campeonatos:

CAMPEONATOS	Valor da Premiação – R\$
1º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabrita	800,00
2º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabrita	700,00
3º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabrita	500,00
4º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabrita	300,00
5º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabrita	200,00
1º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabra Jovem	800,00
2º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabra Jovem	700,00
3º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabra Jovem	500,00
4º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabra Jovem	300,00
5º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabra Jovem	200,00
1º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabra Adulta	800,00
2º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabra Adulta	700,00
3º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabra Adulta	500,00
4º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabra Adulta	300,00
5º Prêmio – Concurso Leiteiro Cabra Adulta	200,00
TOTAL R\$	7.500,00

Art. 35 – Ficam vedadas inscrições nos Torneios Interno, a criadores de outros municípios, exclusivo aos criadores da Prata (PO e PC), com comprovação, não podendo ter inscrições cumulativas.

§ 1º - Cada produtor poderá colocar no máximo 02 (dois) animais no torneio por categoria (Cabrita, Cabra Jovem e Cabra Adulta);

§ 2º O animal não poderá ter uma variação de quantidades de leite entre a esgota a e primeira ordenha maior que 20%.

§ 3º - A Cabrita, a Cabra Jovem e a Cabra Adulta que não atingirem a produção leiteira desejada, respectivamente 2,0Kg; 2,5Kg e 3,0Kg, em duas ordenhas serão automaticamente desclassificados no final da segunda ordenha;

§ 4º - A chegada dos animais do Tornei Leiteiro será até as 06h00min e dos animais do Torneio de Pista poderá ser de até as 22h00min do dia 23/08/2022;

§ 5º - O Torneio Leiteiro dos animais PO e PC acontecerão nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2022;

§ 6º - O Torneio Leiteiro dos animais do município de Prata sem documentos e PA acontecerão nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2022.

Art. 36 – Do que trata das atividades referentes ao **3º FESTIVAL CULTURAL E GASTRONÔMICO DA PRATA 2022**, está regulamentada os termos de inscrição e julgamento do concurso pelo ANEVO IV, e no que confere a premiação acumula-se no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos).

Art. 37 – Desta feita confere a soma das premiações destacadas neste capítulo o valor total de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais) a ser garantidos aos classificados destinados de cada concurso acima descritos, nos termos de seu julgamento.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 38 – É proibida a venda de qualquer tipo de produto e de material com o logotipo da **8ª ExpoPrata-2022**, sem a autorização expressa da Comissão Executiva da **8ª ExpoPrata-2022**.

Art. 39 – Não é permitido durante a realização da **8ª ExpoPrata-2022** qualquer manifestação de caráter político-partidário e/ou outras manifestações dessa ordem, que venham a perturbar o bom andamento do evento, sob pena do (s) manifestante (s) ser (em) convidado (s) a se retirar (em) do Parque Municipal de Exposições “Jessé Salvador de Lima” localizado provisoriamente no perímetro delimitado pelas praças do Centro Administrativo do Poder Executivo Municipal da Avenida Ananiano Ramos Galvão.

Parágrafo Único – São vedados, na forma da Lei Federal nº 9.504/97, artigo 37, caput, a pichação, a inscrição a tinta, a colagem ou a fixação de cartazes que caracterizem propaganda eleitoral.

Art. 40 – A Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente responsável pela realização do certame, fica isenta da obrigação de indenizar os expositores por eventuais danos sofridos pelos seus animais, que uma vez examinados na forma estabelecida neste EDITAL, permanecerão durante todo o evento, sob exclusiva responsabilidade do proprietário e da pessoa por ele designada para custodiá-los, tratá-los e alimentá-los durante toda exposição.

Art. 41 – Os expositores da área ao ar livre são responsáveis pela segurança dos seus objetos de exposição, não tendo a Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, nenhuma responsabilidade de indenizar qualquer dano, extravio, ou turbações provocadas durante o evento.

Art. 42 – As condições que regerão a exposição, não constantes deste EDITAL, são objetos do REGULAMENTO GERAL dos eventos que integram a **8ª ExpoPrata-2022: 4ª EXPOSIÇÃO NORDESTINA DE CABRAS LEITEIRAS DE TODAS AS RAÇAS, promovida pela Prefeitura Municipal de Prata e Associação Brasileira dos Criadores de Caprinos – ABCC. (ANEXO II); 3º LEILÃO GENÉTICA 2022, promovida pela Prefeitura Municipal de Prata e Soluções REMATE – APACCO. (ANEXO III); 3º FESTIVAL CULTURAL E GASTRONÔMICO DA PRATA, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes E Secretaria Municipal de Ação Social. (ANEXO IV) e o III ENCONTRO DE POETAS REPENTISTAS DE PRATA, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes. (ANEXO V).**

Art. 43 – A abertura da **8ª EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS - 8ª ExpoPrata-2022**, ocorrerá em ato solene na presença das autoridades, no dia 25 de agosto de 2022, as 19h30min na **Pista FELIPE ADELINO (in memoria)**.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 03 de julho de 2022.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional**

**HARON SALVADOR REINALDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Meio Ambiente**

**ROSÂNGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**

**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Prata
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**

**EDITAL Nº 001/2022 – 8ª ExpoPrata
ANEXO I**

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,

_____, inscrito para participar da **8ª EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS - 8ª ExpoPrata-2022**, comprometo-me, com estrita observância, a aceitar e cumprir todas as condicionantes adiante expressas:

A Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes enquanto responsável pela realização do certame, fica isenta da obrigação de indenizar os expositores por eventuais danos sofridos pelos seus animais, que uma vez examinados na forma estabelecida neste EDITAL, permanecerão, durante todo o evento, sob exclusiva responsabilidade do proprietário e da pessoa por ele designada para custodiá-los, tratá-los e alimentá-los durante toda exposição.

Os expositores da área ao ar livre, área dos stands comerciais, depois de devidamente instalados nas frações das áreas internas a eles reservadas no Parque de Exposições, comprometem-se a eximir a Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba da obrigatoriedade de ressarcir os eventuais prejuízos, gerados por fatores relacionados ao evento, por exemplo, defeito nas instalações elétricas do Parque Municipal de Exposições “Jessé Salvador de Lima” localizado provisoriamente no perímetro delimitado pelas praças do Centro Administrativo do Poder Executivo Municipal da Avenida Ananiano Ramos Galvão, ou turbações provocadas por terceiros. A exclusão da obrigação de indenizar persiste ainda que o dano seja ocasionado por agentes públicos, vinculado às polícias Militar e Civil que em missão de policiamento ostensivo ou não, sejam convocados para reprimi-los.

O disposto nos itens 1 e 2 supra, aplica-se aos estabelecimentos classificados como restaurantes ou lanchonetes, perante a terceiros, a responsabilidade pela higienização dos seus espaços e pela qualidade dos produtos expostos à venda ou oferecidos ao público consumidor.

Os expositores mencionados nos itens 1 e 2 supra, serão responsáveis civilmente para com as pessoas que acorrerem ao evento, pelos danos provocados pelas semoventes, bem como pelos produtos por eles expostos ou pelas pessoas com as quais mantenham relação de trabalho, ainda que estejam vinculados de forma contratual.

A Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, caso seja responsabilizada em ação judicial por danos causados pelo descumprimento das suas obrigações, fica titulada a obter, em ação regressiva, o que vier a despender, demandando, para tanto, o expositor que ensejou o fato, o pagamento da indenização.

Os expositores se comprometem com a estrita observância do que está sendo compromissado, inclusive no que toca à aceitação do exercício, pela Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, do direito de regresso, mediante a assinatura, no ato de inscrição, do presente Termo de Responsabilidade.

Prata – Paraíba, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Expositor

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Prata
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

EDITAL Nº 001/2022 – 8ª ExpoPrata
ANEXO II

PRODUTORES BENEFICIADOS

ITEM	CPF	DAP	NOME OU RAZÃO SOCIAL	LOGRADOURO
001	421.047.004-00	IN-PB0203000-00054-040418	ABEL DANIEL BELINHO	SÍTIO LAJINHA
002	118.340.474-39	SDW0118340474392211171057	ABERLAN DA SILVA BELINHO	SÍTIO SALGADINHO
003	046.891.894-98	IN-PB02030000-00144-010217	ADEILDO FEITOSA DE SOUSA	PA SERROTE AGUDO
004	062.407.504-41	SDW0062407504410507171239	ADENIVALDO DE SOUSA BARROS	SÍTIO ESPANHA
005	049.180.684-13	IN-PB0203000-00079-010915	ADRIANA PROCÓPIO DA SILVA COELHO	SÍTIO LAJINHA
006	056.726.644-31	SDW0056726644310902171138	ADRIANO EDERVALDO GONÇALVES DE ANDRADE	SÍTIO BOA SORTE
007	055.255.744-70	SDW0055255744701703161036	ALDO VIEIRA DO NASCIMENTO	RUA MANOEL RAMOS
008	047.220.554-40	SDW0047220554400711161223	AMARAL CLEDSON DOS SANTOS RAFAEL	VILA CAZUZA NUNES
009	069.468.884-23	SDW0069168884232603180804	ANA PAULA ALVES DE MOURA MARTINS	SÍTIO CABEÇA DO BOI
010	055.022.664-86	SDW0055022664861502171015	ANDESON PAULO BEZERRA BRITO	SÍTIO PARAISO
011	060.930.304-07	SDW0060930304070604180105	ANDRÉ LUIS DOS SANTOS NUNES	SÍTIO CARNAIBA
012	447.089.394-34	IN-PB0203000-00105-040418	ANSELMO COELHO DA SILVA	SÍTIO LAJINHA
013	063.965.674-90	SDW0063965674900909120736	ANTÔNIO ARAÚJO DE LIMA	RUA ISABEL ALEIXO
014	236.643.204-68	SDW023664320	ANTÔNIO	SÍTIO ACAUÃ

		4680210170100	FERREIRA DA COSTA	
015	115.584.064-09	SDW0115584064090203181134	ANTÔNIO NUNES DE FARIAS	SÍTIO MUGIQUI
016	509.412.674-15	SDW0509412674151302170333	ANTÔNIO TADEU NUNES MOURA	SÍTIO SÃO FRANCISCO
017	325.062.604-04	SDW0325062604040808120810	ANTÔNIO TAVARES DA SILVA	SÍTIO SÃO FRANCISCO
018	089.702.465-68	SDW0089702465681411170815	BELIZÁRIO GONÇALVES PRATA	SÍTIO ACAUÃ
019	806.291.808-49	SDW0806291808493008120735	BENIVALDO GONÇALVES PRATA	SÍTIO ACAUÃ
020	046.891.874-44	SDW0055857604400708170858	CARLOS AELSON DE SOUSA NASCIMENTO	SÍTIO GALDINO
021	068.515.924-87	SDW0068515924872610170138	CARMELITA LIMEIRA DA SILVA	SÍTIO SÃO FRANCISCO
022	029.114.894-89	IN-PB0203000-00090-040418	CECILIO VIEIRA NETO	SÍTIO LAJINHA
023	044.521.024-92	IN-PB0203000-00120-010915	CELINA MARIA DA SILVA	SÍTIO LAJINHA
024	080.452.174-30	SDW0080452174301506181230	CÍCERO RODRIGO DE TORRES	SÍTIO PILÕES
025	035.115.064-17	SDW0035115064171503170815	CLÁUDIO NUNES FALCÃO	SÍTIO SÃO FRANCISCO
026	057.062.234-40	IN-PB0203000-00106-010217	CLEBIANA MARIA SILVA LIMA	SÍTIO MACACOS
027	107.045.844-92	SDW010704584922811160125	DANILO RAFAEL VIEIRA SILVA	SÍTIO CARNAUBA DE CIMA
028	045.294.334-55	IN-PB0203000-00010-010915	DJAI MIGUEL DA SILVA	SÍTIO LAJINHA
029	082.157.164-82	IN-PB0203000-00138-040418	EDIGLEUMA COELHO DA SILVA	PA SERROTE AGUDO
030	046.764.004-11	SDW0046764004112404171114	EDNEIDE MARIA DA SILVA	SÍTIO FRADE
031	125.309.334-21	SDW0125309334212903171051	ELIANE GOMES DE ARAÚJO	S. PEREIRO
032	094.466.484-91	SDW0094466484911005170851	ENOQUE ALEIXO DE LIMA	SÍTIO DO MELO
033	042.213.184-90	SDW0042213184900902171128	ERIVALDO FERREIRA VIEIRA	SÍTIO MALHADA DO EXÚ
034	596.381.922-91	SDW0596381922912408150347	EUDES JOSÉ DO NASCIMENTO	SÍTIO DO MELO
035	407.164.654-34	SDW0407164654341905170827	EUNICE FERNANDES DE FRANÇA	SÍTIO CARNAUBA DE CIM
036	022.599.254-05	SDW0022599254051905171037	EVA FERREIRA CONSERVA	RUA VICENTI NERI
037	258.570.728-83	SDW0258570728830107120751	EVERALDO DE ARAÚJO PRATA	SÍTIO PARAÍSO
038	081.488.984-05	SDW0081488984051808151139	FÁBIO BRUNO TAVARES RAFAEL	SÍTIO TANQUINHO
039	049.365.194-21	SDW0049365194211302171146	GENILSON AZEVEDO ÂNGELO	SÍTIO SÃO FRANCISCO
040	154.125.715-49	SDW0154125715490906171135	GENIVAL TEMBÓRIO DA SILVA	RUA JOSÉ AMARO DE MELO
041	072.611.634-30	SDW0072611634301303170857	GENIVALDO FERNANDES DA SILVA	SÍTIO COREIA
042	064.173.584-70	SDW0066717764742810150626	GILVANEIDE SILVA GONÇALVES	SÍTIO MARACAJÁ
043	105.044.644-50	SDW0105044644502702181241	GUILHERME DA SILVA FREITAS	AVENIDA ANANIANO RAMOS

044	102.324.684-86	SDW010232468 4861611161137	GUSTAVO DANTAS MATOS	SÍTIO PEIXE			LEITE MATOS		
045	118.160.014-65	SDW011816001 4651205171042	GUSTAVO NUNES DE SOUSA	SÍTIO PEREIRO	075	068.532.854-68	SDW006853285 4681402171248	JOSÉ SERAPIÃO DE OLIVEIRA	SÍTIO SÃO FRANCISCO
046	797.328.954-20	SDW079732895 4201302171216	HELENA DE AZEVEDO SILVA		076	606.277.604-06	SDW060627760 4062704171209	JOSÉ VALDEMIR DE OLIVEIRA	SÍTIO SÃO FRANCISCO
047	077.562.584-10	SDW007756258 4100808171037	HÉLIO BEZERRA FREITAS	SÍTIO GALDINO	077	083.597.754-43	SDW008359775 4430504171049	JOSÉ VALDEMIRO FERNANDES FREITAS	SÍTIO CARNAÚBA DE CIMA
048	046.893.974-14	SDW004689397 4143107151123	HERASMO DA SILVA	RUA MANOEL ITALIANO	078	039.884.614-66	SDW003988461 4660508120657	JOSIVANDO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA	VILA CAZUZA NUNES
049	373.920.854-68	SDW037392085 4680901170412	ISRAEL SIMÕES DE ARAÚJO	RUA SIMÃO BATISTA	079	103.758.814-25	SDW010375881 4252810150257	JUCENILDO DA SILVA	SÍTIO MUGIQUI
050	134.692.517-89	SDW013469251 7891601180720	ÍTALO CÉSAR FERREIRA BATISTA	SÍTIO CAXINGÓ DE CIMA	080	096.475.744-36	SDW093465246 2681503160857	LAISA DE SOUZA CLEMENTE	SÍTIO SERROTE VERDE
051	952.149.414-04	SDW095214941 4040203171146	JAIME MÁRCIO BELO LEOPOLDINO	S. SÃO FRANCISCO	081	093.153.584-06		LEANDRO JÚNIOR DA SILVA	SÍTIO SÃO FRANCISCO
052	675.626.124-04	IN-PB0203000- 00086-250815	JOÃO BATISTA RIBEIRO NUNES	PA SERROTE AGUDO	082	118.058.404-01	SDW011805840 4011505170851	LUAN NUNES DE SOUSA	SÍTIO PEREIRO
053	068.653.584-73	SDW006865358 4730708170914	JOÃO PAULINO ROQUE	SÍTIO CABEÇA DO BOI	083	043.440.994-43	IN-PB0203000- 00110-040418	LUCIMÁRIO MARTINS DE LIMA	SÍTIO LAJINHA
054	091.704.074-01	SDW009170407 4012209160907	JOÃO PAULO TAVARES RAFAEL	SÍTIO VARZEA NOVA	084	050.790.464-81	IN-PB0203000- 00108-010915	LUÍS RODRIGUES DE SALES	SÍTIO LAJINHA
055	089.498.134-08	SDW008949813 4082004141034	JOEDNA CRISTINA SILVA DO CARMO	SÍTIO DO MELO	085	185.973.944-04	IN-PB0203000- 00076-040418	MANOEL BATISTA DA SILVA	SÍTIO LAJINHA
056	509.418.954-91	IN-PB0203000- 00104-040418	JOSÉ ADEMAR COELHO DA SILVA	SÍTIO LAJINHA	086	929.108.824-20	SDW092910882 4202505171125	MANOEL JURANDIR FERNANDES DE ABREU	SÍTIO BOA SORTE
057	035.443.584-17	SDW003544358 4173103181224	JOSÉ ALDADI BEZERRA CLEMENTE	AGROVILA MACACOS	087	023.633.844-74	SDW002363384 4741803130949	MANUEL MISSIAS GALDINO DA SILVA	SÍTIO PEREIRO
058	042.844.924-70	SDW004284492 4700203161010	JOSÉ ALEX DA SILVA	SÍTIO SÃO FRANCISCO	088	134.260.634-50	SDW013426063 4501305160641	MARCELINO RODRIGUES FILHO	SÍTIO LAJINHA
059	782.774.778-72	SDW078277477 8720206120710	JOSÉ DE ANCHIETA RAFAEL	SÍTIO LAPA	089	063.166.394-06	SDW006316639 4061206170940	MARCELO RONILDO SILVA SIQUEIRA	SÍTIO PEREIRO
060	979.244.234-00	IN-PB0203000- 00107-040418	JOSÉ EDUARDO Q. GUIMARÃES	SÍTIO LAJINHA	090	486.778.334-04	SDW048677833 4041107170809	MARCOS ANTÔNIO COSTA	RUA JOSÉ ALVES CONSERVA
061	467.621.084-15	SDW046762108 4150505161036	JOSÉ ESPERIDIÃO FILHO	SÍTIO BOA SORTE	091	207.197.874-91	SDW020719787 4910808120752	MARIA DE FÁTIMA L. DE SOUSA	SÍTIO AREAL
062	319.015.678-69	SDW031901567 8691808161157	JOSÉ FABIELSON DE SOUSA NASCIMENTO	PRAÇA CÍCERO NUNES	092	893.321.564-68	IN-PB0203000- 00023-030518	MARIA DE JESUS FERREIRA ALVES	SÍTIO LAJINHA
063	873.495.404-00	SDW087349540 4001802160721	JOSÉ FÁBIO BEZERRA DE FARIAS	SÍTIO PILÕES	093	873.179.824-15	SDW002033519 4062905171022	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	SÍTIO CAXINGÓ
064	056.058.624-80	IN-PB0203000- 00097-010915	JOSÉ FERNANDO DA SILVA	SÍTIO LAJINHA	094	044.254.294-19	SDW007845981 8500902171035	MARIA JOSÉ DE FRANÇA	SÍTIO DO MELO
065	753.915.464-00	SDW075391546 4001801181226	JOSÉ GENECI PRATA SILVA	SÍTIO SÃO FRANCISCO	095	034.665.544-70	IN-PB0203000- 00051-010915	MARIA JOSEANEIDE FERREIRA DA SILVA	SÍTIO LAJINHA
066	034.367.174-36	IN-PB0203000- 00017-010915	JOSÉ GENIVALDO FERREIRA VIEIRA	SÍTIO MACACOS	096	656.824.754-53	SDW065682475 4530303170405	MARIA JOSEDILMA ALBINO QUEIROZ	SÍTIO SÃO FRANCISCO
067	764.557.774-68	SDW076455777 4682911160621	JOSÉ GILDO MACIEL	SÍTIO DO MELO	097	008.965.394.74	SDW000896539 4742710161134	MARIA JOSILENE GUIMARÃES SILVA	SÍTIO FRADE
068	038.634.034-01	SDW003863403 4010903180336	JOSÉ LUCIMAR DE SOUSA	SÍTIO ACAUÃ	098	047.606.414-75	SDW064947777 4001610150746	MARIA LUCIENE PAULINO MOTA	SÍTIO SERROTE VERDE
069	014.590.324-97	IN-PB0203000- 00145-040418	JOSÉ LUVESI DA SILVA	SÍTIO LAJINHA	099	078.700.564-99	SDW007870056 4991011170718	MARIA MADALENA DA SILVA	SÍTIO ACAUÃ
070	774.218.254-87	IN-PB0203000- 00111-010915	JOSÉ MARCELO LIRA	SÍTIO VARZEA NOVA	100	085.978.154-26	SDW008597815 4262610151021	MARIA SOLJÂNIA DA SILVA	SÍTIO MUGIQUI
071	656.124.504-00	SDW065612450 4000405170848	JOSÉ MARIA ALBINO QUEIROZ	SÍTIO SÃO FRANCISCO					
072	509.411.864-15	SDW050941186 4151211120825	JOSÉ ODILON NOGUEIRA	SÍTIO SÃO FRANCISCO					
073	091.789.794-39	SDW009178979 4391503170931	JOSÉ REGINALDO SILVA PAULINO	SÍTIO SÃO FRANCISCO					
074	059.468.854-05	SDW005946885 4052108151228	JOSÉ RIVONALDO	VILA QUITÉRIA MARIA					

		QUINTANS	
101	688.990.414-15	SDW068899041 4153101181104	MARINALDO DA COSTA LEITE RUA JOSÉ BORBA FILHO
102	884.973.134-53	SDW088497313 4531602171046	MÁRIO JOSÉ ALBINO QUEIROS SÍTIO SÃO FRANCISCO
103	486.778.174-68	SDW048677833 4041107170809	MARLENE FERREIRA COSTA RUA JOSÉ ALVES CONSERVA
104	096.452.808-85	SDW009645280 8851007171001	MARLENE MARIA DA SILVA SÍTIO SÃO FRANCISCO
105	041.691.624-47	IN-PB0203000- 00099-040418	OLDAIR JOSÉ BELARMINO PEREIRA SÍTIO MACACOS
106	964.092.404-06	IN-PB0203000- 00074-010217	OSVALDO VIEIRA DO NASCIMENTO ASSENTAMENTO LAJINHA
107	038.732.484-41	SDW003873248 4412510161039	PAULO FERNANDO SIQUEIRA RUA IZABEL ALEIXO
108	040.337.854-00	SDW004033785 4001309161144	PAULO JOSÉ BARNABÉ SÍTIO DO MELO
109	753.908.334-49	SDW075390833 4492209161113	PAULO RIVELINO VIEIRA DA SILVA RUA MANOEL ITALIANO DA SILVA
110	035.214.484-01	IN-PB0203000- 00041-020217	PAULO ROBÉRIO DE SIQUEIRA SÍTIO MACACOS
111	571.972.104-53	SDW057197210 4531807170849	PAULO ROBERTO MEDEIROS DE FREITAS SÍTIO CARNAUBINHA
112	052.921.754-63	IN-PB0203000- 00065-010915	PAULO ROGÉRIO FERREIRA BATISTA PA SERROTE AGUDO
113	033.692.864-59	SDW003369286 4591002170947	PEDRO DE ANDRADE SILVA VILA CAZUZA NUNES
114	039.862.404-62	IN-PB0203000- 00094-010915	PEDRO DE ANDRADE SILVA JÚNIOR SÍTIO MACACOS
115	047.929.444-57	IN-PB0203000- 00117-040418	POLIANA TEREZA DO N. SIQUEIRA SÍTIO LAJINHA
116	121.672.774-07	SDW012167277 4072304150946	RENAN ABYMAEL SANTOS FARIAS SÍTIO PILÕES
117	112.247.354-04	SDW011224735 4041103180712	RENATO DA SILVA LIMA SÍTIO CARNAÚBA
118	060.639.274-25	SDW006063927 4252106171045	RENATO JOSÉ DO NASCIMENTO RUA MANOEL LINDOSO
119	012.624.264-05	SDW001262426 4051507150943	RICARDO DA SILVA BRITO SÍTIO BARRA
120	079.788.724-59	IN-PB0203000- 00132-010217	ROBSON DIONELLE GONÇALVES ANDRADE SÍTIO MACACOS
121	095.118.604-37	SDW009511860 4371712120522	ROMÁRIO BATISTA GONÇALVES PA SERROTE AGUDO
122	537.550.224-00	SDW053755022 4002311160840	RONALDO PAULINO DE LIMA SÍTIO CARNAÚBA DE CIMA
123	991.371.194-00	SDW099137119 4000206161013	SEVERINO PEDRO DA SILVA SÍTIO SÃO FRANCISCO
124	089.831.614-69	SDW008983161 4691811161147	SEVERINO TAVARES NETO SÍTIO PEREIROS
125	106.847.874-82	SDW010684787 4821107161055	SILMARA CAETANO DO NASCIMENTO SÍTIO CABEÇA DO BOI
126	459.697.440-34	SDW045969744 0342404170945	SOLANGE DE FÁTIMA BATISTA DO NASCIMENTO SÍTIO NOVO
127	052.025.328-06	IN-PB0203000- 00087-010915	TARCIZO SOARES DA SILVA SÍTIO LAJINHA
128	028.258.494-30	SDW002825849	UBERLÂNDIO SÍTIO CARNAUBA

		4301807170831	LÉO DE LIMA	DE CIMA
129	068.529.634-20	SDW006852963 4202101161215	VALDERÉDO ALEIXO DE SOUSA PRAÇA CICERO NUNES	
130	079.438.644-09	SDW007943864 4092808171123	VALDÉREDO ALEIXO DE SOUZA JÚNIOR SÍTIO TANQUINHO	
131	067.708.434-04	SDW006770843 4041002171242	VALÉRIO FALCÃO NETO SÍTIO SÃO FRANCISCO	
132	702.939.404-60	SDW070293940 4602903171101	VINÍCIUS GALDINO DA SILVA S. PEREIROS	
133	061.501.414-38	IN-PB0203000- 00139-010915	WADSON GONÇALVES PAULINO SÍTIO LAJINHA	
134	104.937.074-09	SDW010493707 4092305170748	WANDERLEY DO NASCIMENTO DE FREITAS SÍTIO CARNAÚBA DE CIMA	
135	065.536.724-41	SDW006653672 4411803181025	WILTON GONÇALVES PAULINO AGROVILA LAJINHA	

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Prata
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

EDITAL Nº 001/2022 – 8ª ExpoPrata
ANEXO III

3º LEILÃO GENÉTICA PRATA – PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRATA & SOLUÇÕES REMATE
Regulamento

Art. 1º - O 3º LEILÃO GENÉTICA PRATA será realizado no dia 26 de agosto de 2022, no Clube Municipal, na cidade de Prata, Estado da Paraíba, com início previsto para as 19h00min.

Art. 2º - Todos os participantes deste leilão obrigam-se de forma definitiva acatar as disposições deste regulamento, não podendo se recusar a aceitá-lo alegando que não o conhece conforme legislação vigente.

Art. 3º - As vendas realizadas no leilão são irrevogáveis e irretiráveis, não podendo o Comprador recusar o animal ou solicitar redução do preço.

Art. 4º - Ao Vendedor compete:

I. Providenciar, às suas expensas, a colocação do animal na exposição, no dia 25 de agosto de 2022, às 08h00min, acompanhado de seu tratador, que deverá levar todo equipamento e alimentação;

II. Entregar os exames solicitados, bem como cópia do Certificado de Registro do animal, no escritório do Leiloeiro Rural **LEO MATOS DA SOLUÇÕES REMATE.**

III. O VENDEDOR pagará comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote arrematado. Em caso de defesa, o pagamento da comissão de vendedor será de 10% (dez por cento) sobre o total do valor defendido na batida do martelo.

IV. Manter o animal vendido sob sua guarda e trato até entrega do animal ao comprador, que deverá retirá-lo até as 12h00min, do dia 27 de agosto de 2022, ou a critério do coordenador do evento, entretanto, uma vez batido o martelo o animal estará por conta e risco do Comprador;

V. Após o pagamento integral do preço do animal arrematado, entregar ao Comprador a Guia de Transferência de

Propriedade endossada, bem como devolver a Nota Promissória Única;

Art. 5º - Os animais a serem licitados estarão à disposição dos interessados para vistoria a partir do dia 25 de agosto de 2022, na cidade de Prata/PB, nas baias a eles destinadas para este fim.

Art. 6º - Os interessados deverão proceder com antecedência compatível, à vistoria dos animais, inclusive com profissional de sua confiança, pois uma vez na pista, a distância impede a verificação de certas minúcias, e, portanto, reclamações posteriores desta natureza não serão aceitas.

§ 1º - Ao Comprador de animal prenhe, será permitida até 24hs após o leilão, e antes da retirada do animal do local do evento, trazer veterinário de sua confiança para a constatação da prenhe do animal adquirido, cessando a partir daí, qualquer responsabilidade do Vendedor.

§ 2º - Caso o Comprador não realize nas condições indicadas no § 1º supra a constatação da prenhe do animal adquirido, esta será presumida.

Art. 7º - As condições de pagamento do leilão serão as seguintes:

I. O total da venda será o valor do lance multiplicado pelo número de animais vezes 10 (dez) parcelas;

II. O pagamento será da seguinte forma: (1+9), sendo 01 (uma) parcela no ato da compra e 09 (nove) parcelas individuais e sequentes vencíveis a cada 30 (trinta) dias até o fim do contrato.

Art. 8º - O Comprador, após a batida do martelo, estará obrigado a firmar a Nota de Leilão vinculada ao Contrato de Compra e Venda Nota Promissória Única no valor total do animal adquirido, assinando-a, bem como Nota Promissória relativa ao pagamento da Comissão, emitidas logo após cada Arrematação.

Parágrafo Único - As referidas Notas Promissórias serão devolvidas:

a) A Nota Promissória Única no valor total do animal adquirido, quando do acerto final do negócio;

b) A Nota Promissória da comissão, quando do acerto da mesma, junto ao escritório do Leiloeiro Rural **LEO MATOS**.

Art. 9º - Ao Comprador compete:

I. Cadastrar-se junto ao Leiloeiro Rural **LEO MATOS**, fornecendo todos os dados necessários para a sua identificação, antecipadamente ao Leilão, além de referências pessoais e bancárias. Ao efetivar o cadastro o Comprador está ciente que será efetuado consulta a órgãos de serviço de proteção ao crédito, tais como: SPC e SERASA;

II. Efetuar o pagamento do animal arrematado, após o final do leilão no próprio recinto junto à equipe de leilão, na mesa operadora do Leiloeiro Rural **LEO MATOS**.

III. O COMPRADOR não pagará comissão deste evento.

IV. Retirar o animal arrematado até as 12h00min do dia 27 de agosto de 2022, ou a critério do coordenador do evento, correndo por sua conta e risco as providências desta retirada, transporte e despesas eventuais, ou o acordado entre as partes. Após este horário será cobrada uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por animal, acumuladas diariamente, além do frete de destino;

V. Na aquisição de embrião o comprador pagará o sinal de entrada e comissão de compra, as parcelas restantes serão pagas subsequentes à entrega do embrião já implantado na receptora.

VI. Pagar junto a respectiva associação a taxa de transferência da propriedade após a liquidação do preço total do animal.

Art. 10 - Os animais somente serão liberados após a análise e aprovação do cadastro referido na alínea "a" do art. 9º supra; em havendo restrições à venda será cancelada.

Parágrafo Único - Havendo restrições no cadastro do Comprador este será analisado pelo Vendedor, a quem compete, por liberalidade, convalidar ou não a venda, assumindo todas as consequências oriundas deste ato.

Art. 11 - O Vendedor poderá solicitar AVALISTA do seu conhecimento na Nota Promissória Única, desde que manifeste formalmente por escrito esta exigência no escritório do Leiloeiro Rural LEO MATOS DA SOLUÇÕES REMATE instalado no local antes do início do 3º LEILÃO GENÉTICA PRATA. Nas vendas a prazo o Comprador dará ao Vendedor o penhor pecuniário do animal adquirido, ficando como fiel depositário do mesmo até final liquidação total da dívida.

Art. 12 - O animal arrematado será entregue ao Comprador mediante Termo de Liberação, por escrito, do escritório do Leiloeiro Rural LEO MATOS, cuja autorização se dará imediatamente após o acerto de contas (regularização da compra).

Art. 13 - Para o recebimento das parcelas em aberto, oriunda da comercialização do animal, deverá o Vendedor utilizar a forma de cobrança que melhor lhe convier, conforme vencimento e valores constantes na Nota de Leilão, assinada pelo Comprador.

Art. 14 - O Comprador que não se encontrar presente e que efetuar a aquisição através do sistema via telefone DECLARA ter conhecimento da Nota de Leilão com o Contrato de Compra e Venda a ele vinculado e do regulamento deste leilão e receberá a documentação para ser assinada e devolvida. Entretanto o animal só será liberado após a assinatura na Nota de Leilão e o pagamento da entrada e da comissão.

Art. 15 - A falta de pagamento de qualquer uma das parcelas pactuadas no Contrato de Compra e Venda, implicará no vencimento e exigibilidade da dívida por inteiro, independentemente de Notificação ou Aviso nos termos do Contrato de Compra e Venda com reserva de domínio vinculado a Nota de Leilão.

Art. 16 - O Vendedor, os organizadores do leilão e o Leiloeiro Rural **LEO MATOS** das soluções remate não se responsabilizarão por quaisquer alterações no estado do animal após a arrematação.

Art. 17 - O leilão realizar-se-á publicamente pelo Leiloeiro Rural **LEO MATOS**, filiado ao Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, sendo sua palavra credenciada a alterar e complementar estas normas, bem como as informações constantes do catálogo.

§ 1º - O Leiloeiro estabelecerá a seu exclusivo critério, o lance mínimo e a variação do montante de cada lance.

§ 2º - Caberá ao Leiloeiro esclarecer eventuais dúvidas e estabelecer normas para os casos omissos.

§ 3º - O Leiloeiro não aceitará lances dados por pessoas que a seu critério exclusivo julgar não estarem capacitadas.

Art. 18 - Todos os dados fornecidos e constantes no catálogo são de responsabilidade do VENDEDOR e/ou sua assessoria.

Parágrafo Único - Eventuais erros ou omissões serão corrigidos pelo Leiloeiro e prevalecerão sobre o catálogo.

Art. 19 - Fica estabelecido que o proprietário (Vendedor/Comprador) assumirá inteira e exclusiva responsabilidade em face de eventuais danos de natureza patrimonial ou pessoal que possam vir a ocorrer a seus apresentadores, treinadores, tratadores e outros funcionários, bem como àqueles que seu

Animal possa vir a causar a terceiros, isentando, expressamente, os organizadores do Leilão e o Leiloeiro Rural **LEO MATOS** de qualquer responsabilidade quanto aos eventos acima especificados.

Art. 20 - A concretização do negócio entre Vendedor e Comprador, caracteriza-se pela batida do martelo pelo Leiloeiro e qualquer fato posterior, não implica, em nenhuma hipótese, na devolução dos valores pagos a título de comissão ou custos.

Art. 21 - Uma vez no recinto do leilão o animal entrará em pista obrigatoriamente, salvo decisão contrária dos organizadores. A não apresentação do animal implicará ao Vendedor o pagamento de uma taxa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor médio do leilão.

Art. 22 - Este leilão está de acordo com a Portaria n.º 108 de 17 de MARÇO de 1993 Artigos 16 e 17 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Art. 23 - O Leiloeiro Rural **LEO MATOS**, inscrito no Sindicato Nacional do Leiloeiros Rurais e os negócios fechados no conclave e despenderá todos os esforços para sua boa liquidação, mas de forma alguma é responsável:

I. por eventuais atrasos ou faltas de pagamentos;

II. pelas informações contidas no catálogo;

III. bem como e notadamente, pela saúde, condições e estado físico dos animais, razão pela qual, de forma expressa, Vendedor e Comprador se declaram partes legítimas em qualquer questão que possa decorrer de tais situações.

Art. 24 - Com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam as partes elegem o FORO DO DOMICÍLIO DO VENDEDOR para serem dirimidas todas e quaisquer questões decorrentes do presente REGULAMENTO.

Prata-PB, _____ de _____ de 2022.

----- - Leiloeiro Rural

* BONS NEGÓCIOS *

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Prata
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

EDITAL N.º 001/2022 – 8ª ExpoPrata
ANEXO IV

3º FESTIVAL CULTURAL E GASTRONÔMICO DA PRATA
2022
Regulamento Geral

Art. 1º - O Regulamento Geral do **3º FESTIVAL CULTURAL E GASTRONÔMICO DA PRATA 2022**, regulamentado pelas Secretarias Municipais de Cultura, Turismo e Esportes e Ação Social tem como objetivo:

I. Aprimoramento das técnicas gastronômicas e o incentivo à competitividade, fazendo a avaliação da finalização das

receitas inscritas, dos profissionais e dos estabelecimentos exclusivos para participantes, do município de Prata;

II. Divulgar junto dos consumidores as genuínas Carnes Tradicionais de Caprinos e Ovinos, bem como chamar a atenção para a sua qualidade diferenciada da culinária do município da culinária do município;

III. Divulgar junto dos consumidores os genuínos Queijos Tradicionais de Leite de Cabra. Bem como chamar a atenção para a sua qualidade diferenciada

IV. Motivar os produtores para continuarem a respeitar os modos de produção e o uso dos ingredientes tradicionais que permitem manter a qualidade, a genuinidade e a diferença dos produtos tradicionais;

Art. 2º - A participação no Festival fica restrita aos profissionais e dos estabelecimentos do setor A & B que tiverem sede ou filial no município de Prata, que poderão se inscrever em uma das duas modalidades, abaixo descritas, a ser escolhida no ato da inscrição.

§ 1º - 1ª Edição do Concurso Municipal de Gastronomia de Carnes de Caprino e Ovino.

§ 2º - 1ª Edição do Concurso Municipal de Gastronomia de Queijos de Cabra.

Art. 3º - O Período de inscrição será entre os dias **01 a 26 de agosto de 2022, impreterivelmente.**

§ 1º - A **Ficha de Inscrição** deverá conter os dados do profissional e/ou do estabelecimento, em quais categorias irá participar no festival.

§ 2º - A **Ficha de Inscrição** deverá ser preenchida manualmente em formulário a ser entregue pela produção do Festival, e só será apreciada se for acompanhada de todos os elementos e documentos referidos no regulamento.

Art. 4º - O Concurso Gastronômico tem como foco a valorização e o respeito à cultura do local. Os cozinheiros e profissionais terão total liberdade de criação de suas receitas de acordo com a categoria inscrita, sendo obrigatória a inclusão na receita criada:

I. No Concurso Municipal de Gastronomia de Carnes de Caprino e Ovino, sendo obrigatória a inclusão de carne de Caprino ou Ovino;

II. No Concurso Municipal de Gastronomia de Queijos de Cabra, sendo obrigatória a inclusão de leite de cabra.

Art. 5º - As amostras a submeter a Concurso Gastronômico devem provir de um lote normal.

§ 1º - A amostra a submeter a Concurso deve pesar, pelo menos, 01 Kg.

§ 2º - A entrega das amostras deve ser feita na Coordenação da 8ª ExpoPrata, no dia -27 de agosto de 2022, impreterivelmente até às 17h00minh devendo a embalagem mencionar expressamente e de forma bem visível:

a) No Concurso Municipal de Gastronomia de Carnes de Caprino e Ovino: **“Produto para o Concurso de Carnes de Caprino”** ou **“Produto para o Concurso de Carnes de Ovino”**.

b) No Concurso Municipal de Gastronomia de Queijos de Cabra: **“Produto para o Concurso de Queijos de Cabra”**

Art. 6º - Ao se inscrever o profissional e/ou responsável legal pelo estabelecimento, autoriza aos organizadores do evento a utilização de suas imagens e receitas para fins de divulgação e promoção.

Art. 7º- O júri é composto por um mínimo de 05 (cinco) pessoas, com origem geográfica diversificada, sendo escolhido designadamente entre personalidades dos meios acadêmico, profissional, da restauração, da gastronomia, da distribuição e da comunicação social.

§ 1º - Os membros do júri são convidados a título pessoal, não podendo delegar o convite.

§ 2º - Antes no início das sessões de prova, os membros do júri devem participar numa sessão prévia de coordenação para calibração de procedimentos, forma de preenchimento da ficha de avaliação e de critérios de classificação das amostras.

§ 3º - Serão avaliados os seguintes itens na votação técnica:

- Harmonia de sabor e textura;
- Criatividade e conceito;
- Técnica utilizada;
- Apresentação do prato (estética)

Art. 8º- Serão premiadas a três melhores receitas da competição, distribuídas de acordo com os seguintes Campeonatos.

§ 1º - No Concurso Municipal de Gastronomia de Carnes de Caprino e Ovino:

CAMPEONATOS	Valor da Premiação – R\$
1º Prêmio –	550,00
2º Prêmio –	400,00
3º Prêmio –	200,00
4º Prêmio -	150,00
5º Prêmio -	100,00
TOTAL R\$:	1.400,00

§ 2º - No Concurso Municipal de Gastronomia de Queijos de Cabra:

CAMPEONATOS	Valor da Premiação – R\$
1º Prêmio –	500,00
2º Prêmio –	300,00
3º Prêmio –	200,00
TOTAL R\$:	1.000,00

Art. 9 – No dia do Festival, 27 de agosto de 2022 (As 18h00min), concluídas as sessões de provas, os membros do júri, conjuntamente com a coordenação do evento divulgará os vencedores.

Art. 10 – Qualquer alteração no regulamento ou interrupção, modificação ou cancelamento do Festival será previamente comunicado pela coordenação a todos os participantes efetivamente inscritos.

Prata-PB, 03 de Julho de 2022.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

HARON SALVADOR REINALDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

ROSÂNGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

GILVANEIDE GONÇALVES BEZERRA
Secretária Municipal de Ação Social

PORTARIA Nº 112 /2022

Prata-PB, 04 de julho 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 003/2007, de 27 de agosto de 2007.

RESOLVE exonerar, a pedido, **MARCOS VINICIUS DE SIQUEIRA LEITE** portador do CPF nº 109.280.964-32, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Núcleo, Nível II Símbolo CC-6 com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 04 de julho de 2022.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 113/2022

Prata-PB, 04 de julho 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 003/2007, de 27 de agosto de 2007.

RESOLVE designar a servidora **IRLA ISABELLY MOURA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº 3.649.979 – SDS/PB, e CPF nº 100.233.454-38, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, lotada na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira A – Plantonista, inscrita no COREN PB 000.546.958, para ocupar o cargo em acúmulo de Enfermeira Responsável Técnica pelo Estabelecimento de Pronto Atendimento, sem remuneração.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 04 de julho de 2022.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 114/2022

Prata-PB, 04 de julho de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 003/2007, de 27 de agosto de 2007, na Lei Complementar nº 010/2015, de 16 de abril de 2015, na Lei Complementar nº 017/2017, de 16 de janeiro de 2017, na Lei Complementar nº 018, de 27 de março de 2017 e na Lei nº 167/2016, de 31 de outubro de 2016.

RESOLVE nomear **TALLITA MEDEIROS PRATA**, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral nº 3.149.627 – SSP/PB, e CPF nº 073.713.114-42, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE

